

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 308

Autoriza a aquisição de um motor elétrico

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

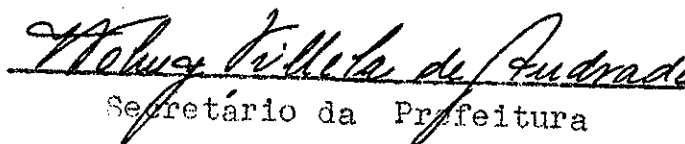
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para aquisição de um Motor Trifásico, destinado à Casa das Escolas, situada à rua Otacílio Negrão de Lima, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de abril de 1955.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura